



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 176/2023/PJM

AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exmo. Sr.º, Vereador Presidente,

Servimo-nos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo para, de ordem o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os referidos Projetos de Lei Ordinária, para análise, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

- PROJETO DE LEI Nº 045/2023 - "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PROJETO DE LEI Nº 043/2023 – "INSTITUI O PROJETO RECONHECER A DIGNIDADE HUMANA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Aproveitamos a oportunidade para, colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, externar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO
Assessora Especial

Exmo. Sr.º.

NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 05/12/23
REGISTRADO SOB Nº 406/23
HORÁRIO: 08h48
FUNICIONÁRIO: Catharine Macedo

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 05/12/2023

SERVIDOR:

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 896/2023
DATA 06/12/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Servidor

PROJETO DE LEI N.º 045/2023

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Apoio Financeiro com a entidade sem fins lucrativos **AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.814.085/0001-65, sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes a participação no Campeonato Estadual Série A e Campeonato Brasileiro Série D, do ano de 2024, representando o Município de Aquidauana-MS.

Art. 2.º - Em contrapartida ao repasse autorizado por esta lei, e a entidade beneficiária deverá promover a cultura do desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e dos costumes do município, inclusive constar em todo o material no decorrer dos campeonatos, o apoio do município de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem repassados mediante cronograma de desembolso objeto de instrumento jurídico posterior.

Parágrafo único - A cooperação financeira será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de apoio Financeiro.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

§ 2.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

§ 3.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com as competições do ano de 2024.

§ 4.º - A entidade deverá fazer constar em todo o material utilizado no decorrer do campeonato, o apoio do município e promover a cultura e o desporto;

§ 5.º - As despesas realizadas pela entidade deverão não corresponder em contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também no art. 6.º, da Lei Ordinária n.º 2.683/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019/2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 045/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 045/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata da autorização de repasse financeiro para o **AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE**, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com condições e cronograma de desembolso previstos no competente Termo de Apoio Financeiro a ser materializado.

A entidade beneficiada – *Aquidauanense Futebol Clube* é responsável pela realização do futebol amador em Aquidauana, reunindo estrutura voltada ao fomento de competições futebolísticas locais e estaduais, contando com elenco de jogadores que, buscando sempre a ascensão profissional, representam nossa cidade em eventos relacionados ao esporte.

Para manter a equipe de jogadores competitiva, é necessário agregar recursos financeiros para suportar tais despesas, levando em conta ainda que esse atributo da competitividade somente é alcançado se realizado treinamento adequado, sobretudo buscando novos talentos a representar a cidade de Aquidauana no cenário estadual e nacional.

Sem contar na inevitável divulgação do nome do Município a outros níveis, somente possível se houver investimentos também na promoção e desenvolvimento da cultura do esporte.

Por fim, calha dizer que a temporada 2024 de futebol estadual e brasileiro, certamente contará com a presença firme e talentosa da equipe do Aquidauanense Futebol Clube, cujas despesas decorrentes de sua participação, também serão garantidas com os recursos a serem destinados.

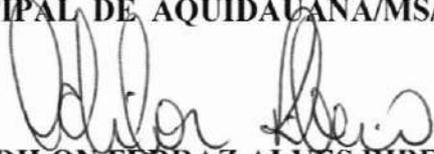
Posto isto, o Poder Executivo Municipal elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à alta apreciação e deliberação, e posterior

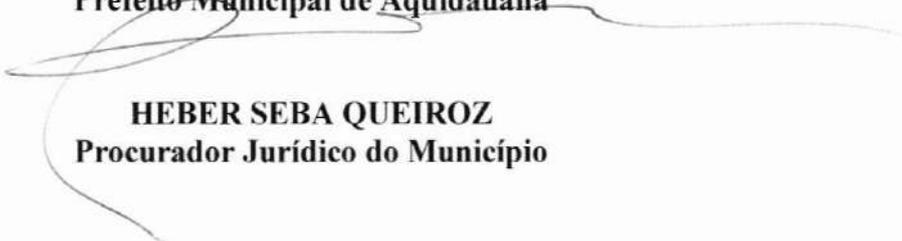


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

aprovação desta Casa de Leis, na forma dos dispositivos pertinentes previstos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, na oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município